



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros - Florianópolis/ SC - CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 - www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.002338/2021-52
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021/AT-GAB/IFSC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA
CATARINA - IFSC E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS
PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominado IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, Florianópolis - Santa Catarina. CEP: 88075-010, CNPJ nº. 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor *pro tempore* o Sr. **ANDRÉ DALA POSSA**, nomeado pela Portaria nº 456, de 30 de abril de 2020 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº 4.269.207 e CPF nº 044.231.529-59, e de outro o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS**, doravante denominado **CIEE/RS**, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, com sede no endereço **RUA DOM PEDRO II, 861**, na cidade de **PORTO ALEGRE**, CEP **90550-142**, neste ato representada por **LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**, portador da carteira de identidade nº **3018846067** e inscrito no CPF nº **443.541.340-04**, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do **IFSC**, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no **AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/RS** respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação

profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo 2º - O estágio curricular, respeitados os requisitos fixados em lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - Os estágios curriculares não obrigatórios terão a duração máxima de um ano, podendo ser renovados por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações I.

Constituem obrigações do IFSC:

1. Encaminhar os alunos para o estágio, observados os critérios pré-estabelecidos pela Concedente;
2. Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Analisar e aprovar o Plano de Atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, do calendário escolar, da etapa, modalidade e horário do aluno;
4. Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, Termo de Compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno;
5. Indicar professor orientador, da área desenvolvida do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Exigir do aluno a cada seis meses a apresentação do relatório de atividade;
7. Informar, através de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período; 8. Disponibilizar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início de cada período letivo, através do site do IFSC, o calendário acadêmico;
9. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

II. Cabe ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

1. Identificar as oportunidades de estágio;
2. Ajustar suas condições de realização;
3. Fazer o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
5. Cadastrar os estudantes.

Parágrafo 1º - Desde que solicitado, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo 2º - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

O IFSC e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

Parágrafo 1º -A parte que tiver intenção de rescindir o contrato deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados, isentando o agente de integração de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento ou no Termo de Compromisso de Estágio, notadamente o custeio do seguro contra acidentes pessoais do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de cinco anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2021

ANDRÉ DALA POSSA

Reitor *pro tempore* - IFSC

LUCAS A. SCIAPINA

BALDISSEROTTO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.docx.pdf

Documento número #832dd81e-55f8-44d1-ba5f-2d0d7c389c03

Assinaturas



Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto
Assinou como parte



ANDRÉ DALA POSSA
Assinou como parte

Log

- 05 mar 2021, 08:47:30 Operador com email andrea.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-85519ec34d375539 criou este documento número 832dd81e-55f8-44d1-ba5f-2d0d7c389c03. Data limite para assinatura do documento: 04 de abril de 2021 (08:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mar 2021, 08:47:47 Operador com email andrea.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-85519ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:
Lucas.Baldisserotto@Cieers.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto e CPF 443.541.340-04.
- 05 mar 2021, 08:49:57 Operador com email andrea.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-85519ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: andre.possa@ifsc.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉ DALA POSSA e CPF 044.231.529-59.
- 05 mar 2021, 08:50:04 Operador com email andrea.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-85519ec34d375539 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de abril de 2021 (08:40).
- 05 mar 2021, 10:00:14 Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto assinou como parte. Pontos de autenticação: email Lucas.Baldisserotto@Cieers.org.br (via token). CPF informado: 443.541.340-04. IP: 45.238.225.9. Componente de assinatura versão 1.99.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mar 2021, 12:52:31 ANDRÉ DALA POSSA assinou como parte. Pontos de autenticação: email andre.possa@ifsc.edu.br (via token). CPF informado: 044.231.529-59. IP: 187.18.32.131. Componente de assinatura versão 1.100.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mar 2021, 12:52:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 832dd81e-55f8-44d1-ba5f-2d0d7c389c03.

Hash do documento original (SHA256): 1ce3f4693171cbcaede88075b0dbc3ad15f26c86814586eb109767c8760ee18a

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 832dd81e-55f8-44d1-ba5f-2d0d7c389c03, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.